ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Relatório Final

Petição n.º 214/XIII/2.ª

Peticionário: FNE – Federação Nacional de Educação

N.º de assinaturas: 7400

Deputada Relatora: Susana Lamas (PSD)

Assunto: "Solicitam o descongelamento da progressão nos escalões da Carreira Docente e das posições remuneratórias do Pessoal Não Docente".

ÍNDICE:

I. **Nota Prévia**
II. **Objeto da Petição**
III. **Análise da Petição**
IV. **Diligências Efetuadas pela Comissão**
V. **Conclusões**

I. Nota Prévia

A presente Petição, exercida coletivamente sendo a FNE – Federação Nacional de Educação a primeira subscritora da mesma, deu entrada na Assembleia da República a 24 de novembro de 2016. Tendo sido admitida, foi a mesma remetida à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, para apreciação e elaboração do respetivo relatório final. Atentas as questões suscitadas na Petição, foi a mesma redistribuída e admitida em 25 de janeiro de 2017 nesta Comissão de Trabalho e Segurança Social, para apreciação.

II. Objeto da Petição

Os subscritores desta Petição pretendem que a classe politica ponha termo ao congelamento da progressão em carreira dos docentes e do acesso a novas posições remuneratórias dos trabalhadores não docentes.

Através deste instrumento, os peticionários solicitam duas medidas:

- A cessação do congelamento das carreiras na Administração Pública, a partir de 31 de dezembro de 2016; e

- A promoção, ainda que gradual, da reposição do tempo de serviço, para efeitos de progressão nas carreiras.

III. Análise da Petição

Esta Petição deu entrada a 24 de novembro de 2016 e, em 30 de novembro, foi remetida à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, para apreciação e elaboração do respetivo relatório.

Tendo em conta as questões suscitadas, foi solicitada a reapreciação do despacho de baixa da Petição à COFMA e, a 6 de janeiro de 2017, baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social, tendo sido nomeada autora do relatório final a deputada Susana Lamas (PSD).

Resulta claro da leitura desta Petição que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados, mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos previstos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto), adiante designada por LEDP, quanto à forma e tramitação de petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente.

Não parece, por outro lado, ocorrer nenhuma das causas legalmente previstas que determinam o indeferimento liminar da petição (previstas no artigo 12.º da LEDP): pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação de casos anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição (com exceção se existirem novos elementos de apreciação); apresentação a coberto de anonimato e não ser possível a identificação do(s) peticionário(s); carecer de fundamentação.

IV. Diligências efetuadas

De acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP, e atento o número de subscritores (7400), procedeu-se à publicação da Petição, na íntegra, no *Diário da Assembleia da República* (DAR).

Atento o número de subscritores, e de acordo com o disposto no número 1 do artigo 21.º da LEDP, os peticionários João Dias da Silva, que se fez acompanhar por Jorge Gomes Santos, Laura Rocha, Maria José Rangel, Cristina Ferreira, António Jorge Pinto e Paulo Fernandes, foram ouvidos em audição, pela Deputada Relatora designada para elaborar o relatório, no dia 23 de março de 2017, tendo reafirmado as pretensões já constantes do texto da Petição.

Reiteraram a ideia de que, desde 2005, os trabalhadores da administração pública foram alvo de medidas que puseram em causa o regular desenvolvimento das suas carreiras.

Em primeiro lugar, com a Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, e posterior Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro; e, depois, a partir de 1 de janeiro de 2011, com as sucessivas Leis do Orçamento do Estado que sistematicamente mantiveram o congelamento da progressão em carreira dos docentes e do acesso a novas posições remuneratórias dos trabalhadores não docentes.

A petição n.º 214/XIII (2.ª), sendo originária nos trabalhadores da educação (docentes e não docentes do setor público), não esquece que as medidas se abateram sobre todos os trabalhadores da administração pública.

Realçaram que, se é certo que as progressões estão congeladas desde 2010, o mesmo não tem sucedido com as avaliações e sentem que se avizinha a criação de uma nova estrutura de carreiras. Se tal suceder, violará todas as expetativas dos professores em relação à sua carreira. Os docentes não progridem automaticamente e não podem aceitar que depois de anunciado o descongelamento das progressões, tal opere um enviesamento das suas carreiras, por via do gradualismo, e não se verifique a recuperação do tempo de serviço. Solicitam, pois, que a Assembleia da República assuma o seu papel fiscalizador e recomende ao Governo a cessação do congelamento das carreiras na administração pública e a reposição dos níveis salariais.

Na audição aos peticionários estiveram presentes, além da Deputada Susana Lamas (PSD), a Deputada Joana Mortágua (BE). Nestes termos, e tendo em conta o já referido, considera-se que está reunida a informação suficiente para o envio do relatório final desta Petição, para a Comissão competente.

Proceder-se-á à apreciação da Petição em Plenário, de acordo com o estatuído na alínea a) do número 1 do artigo 19.º da LEDP.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, constatou-se a inexistência de Petições com objeto conexo, pendentes para apreciação.

A Comissão solicitou ao Ministro das Finanças e ao Ministro da Educação informação considerada conveniente sobre o objeto da Petição, ao abrigo do disposto nos números 1 e 3 do artigo 20.º, conjugado com o número 5 do artigo 20.º, da LEDP, mas até à presente data não obteve qualquer resposta.

V. Conclusões

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social é de parecer:

a) Que o objeto da Petição está bem especificado, bem como se encontram inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;

b) Que deve ser dado conhecimento do teor da presente Petição e do respetivo relatório final aos grupos parlamentares para eventual exercício do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 19.º da LEDP, ou seja, para ponderação acerca da adequação e oportunidade de subscrição de medida legislativa no sentido apontado pelos peticionários;

c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do número 8 do artigo 17.º da LEDP;

d) Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente relatório à Federação Nacional de Educação - FNE, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento nos termos do disposto da alínea *m)* do número 1 do artigo 19.º da LEDP.

***Anexo**: Nota de admissibilidade e relatório da audição.*

Palácio de S. Bento, 29 de junho de 2017.

A Deputada Relatora

Susana Lamas

O Presidente da Comissão

Feliciano Barreiras Duarte

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho e Segurança Social

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Data: 23 de março de 2017 **14H00**

Iniciativa: Federação Nacional de Educação (FNE)

Assunto: **Petição n.º 214/XIII/2.ª** - Solicitam o descongelamento da progressão nos escalões da Carreira de Docente e das posições remuneratórias do Pessoal Não Docente.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2017, pelas catorze horas, a Senhora Deputada Susana Lamas (PSD), na qualidade de relatora da petição supra identificada, juntamente com a Senhora Deputada Joana Mortágua (BE), recebeu em audição os seguintes representantes dos peticionários: João Dias da Silva (Secretário-Geral da FNE), que se fez acompanhar por Jorge Gomes Santos (Presidente), Laura Rocha, Maria José Rangel e Cristina Ferreira (Secretárias Nacionais) e António Jorge Pinto e Paulo Fernandes (Secretários Nacionais), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição). Depois de os cumprimentar, propôs-se ouvi-los em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social acerca da matéria objeto da petição. O respetivo ficheiro áudio está disponível em:
http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12895

Os peticionários agradeceram a disponibilidade da Deputada relatora para aquela audição regimental e sublinharam que o número de cidadãos que subscreveram a petição é bem representativo do interesse e importância daquela matéria e expressão do anseio de milhares de trabalhadores em ver concretizado o descongelamento da progressão nos escalões da carreira docente e das posições remuneratórias do pessoal não docente. Estão em causa legítimas expetativas mas também um direito que não pode continuar adiado.

Reiteraram a ideia de que, desde 2005, os trabalhadores da administração pública foram alvo de medidas que puseram em causa o regular desenvolvimento das suas carreiras: em

primeiro lugar, desde 2005 até 31 de dezembro de 2007, e, depois, desde essa data até ao momento presente, as quais duraram tempo excessivo, pois já decorreram nove anos.

A petição n.º 214/XIII (2.ª), sendo originária nos trabalhadores da educação (docentes e não docentes do setor público), não esquece que as medidas se abateram sobre todos os trabalhadores da administração pública.

Solicitam pois que a Assembleia da República assuma o seu papel fiscalizador e recomende ao Governo a cessação do congelamento das carreiras na administração público e a reposição dos níveis salariais.

Realçaram que, se é certo que as progressões estão congeladas desde 2010, o mesmo não tem sucedido com as avaliações e sentem que se avizinha a criação de uma nova estrutura de carreiras. Se tal suceder, violará todas as expetativas dos professores em relação à sua carreira. Os docentes não progridem automaticamente e não podem aceitar que depois de anunciado o descongelamento das progressões, tal opere um enviesamento das suas carreiras, por via do gradualismo, e não se verifique a recuperação do tempo de serviço.

Usou da palavra a Senhora Deputada Joana Mortágua (BE), que, depois de cumprimentar os representantes da FNE, lembrou que, no dia anterior, foi aprovada a revogação do regime de requalificação, uma medida desnecessária adotada pelo Governo anterior. A respeito do congelamento das carreiras, disse que a posição do BE é conhecida: defende que as carreiras não deviam estar descongeladas e vai exigir que, em 2018, o Governo cumpra o que prometeu sem alterar as regras do jogo a meio.

No final, a Senhora Deputada Susana Lamas (PSD) informou que dará conta do resultado daquela audição ao respetivo Grupo Parlamentar. Agradeceu os contributos dos peticionários e explicou que, uma vez apresentado o relatório final à Comissão competente, o mesmo será apreciado e votado e que, posteriormente, quando for agendado o respetivo debate em Plenário, os peticionários serão informados atempadamente desse agendamento.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das catorze horas e quarenta e cinco minutos.

A DEPUTADA RELATORA,

Susana Lamas

Susana Lamas